



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO, QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026 - Nº 844



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 85/2026 RIO SONO -TO, 30 DE SETEMBRO 2026

"Regulamenta a Agenda Transversal da Criança E Do Adolescente Prevista No Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município De Rio Sono – TO, institui o Comitê Gestor Intersetorial, aprova o anexo único e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO SONO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, e no art. 165, que institui o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", que garantem a preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos, e o art. 86, que determina que a política de atendimento se realize por meio de um conjunto articulado de ações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, e a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelecem a atuação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância e ao Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 401, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Rio Sono – TO para o quadriênio 2026–2029, cujos arts. 4º, 5º e 6º estabelecem como prioritária a execução de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a ser regulamentada por meio de Agenda Transversal;

CONSIDERANDO o art. 7º da mesma Lei, que determina ao Município elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente prevista na Lei Municipal nº 401, de 30 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se Agenda Transversal o conjunto de programas, ações, indicadores e metas do PPA, sob responsabilidade de diferentes órgãos da Administração Municipal, que contribuem direta ou indiretamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, identificados no Anexo Único.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Rio Sono – TO.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

- I** – fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;
- II** – reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;
- III** – ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;
- IV** – fomentar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;
- V** – prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos; e
- VI** – monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidos no PPA e no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 5º A Agenda Transversal organiza-se nos seguintes eixos prioritários:

- I** – Educação;
- II** – Saúde;
- III** – Assistência Social, Proteção e Garantia de Direitos; e
- IV** – Cultura, Esporte, Lazer e Participação Cidadã.

Parágrafo único. Ações de outros órgãos municipais que produzam impacto direto sobre crianças e adolescentes, tais como infraestrutura, saneamento, meio ambiente, agricultura e mobilidade, poderão integrar a Agenda Transversal mediante inclusão no Anexo Único.

Art. 6º Para cada eixo prioritário, o Anexo Único identificará:

- I** – os programas e as ações do PPA que o compõem, com os respectivos códigos;
- II** – o órgão responsável por cada programa ou ação;
- III** – os indicadores, com linha de base e fonte oficial de dados; e
- IV** – as metas anuais para o período de 2026 a 2029.

§ 1º Os indicadores e as metas dos eixos de Educação, Saúde e Assistência Social vinculados à metodologia do Selo UNICEF serão observados prioritariamente, para fins de cumprimento de suas diretrizes.

§ 2º O Anexo Único poderá ser atualizado por ato do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sempre que houver revisão do PPA, aprovação da Lei Orçamentária Anual ou alteração da metodologia do Selo UNICEF.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

Art. 7º A execução da Agenda Transversal observará, obrigatoriamente:

- I – a prioridade absoluta e a proteção integral;
- II – a intersectorialidade;
- III – a integração entre planejamento, orçamento e execução;
- IV – a equidade, com atenção especial a crianças e adolescentes com deficiência, residentes na zona rural, em situação de pobreza e pertencentes a povos e comunidades tradicionais;
- V – a participação social e o protagonismo infantojuvenil; e
- VI – a transparência e a tomada de decisão baseada em evidências.

CAPÍTULO III GOVERNANÇA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial atuará como órgão articulador da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais, cabendo-lhe:

- I – coordenar o Comitê Gestor Intersetorial;
- II – consolidar as informações de execução física, financeira e de indicadores fornecidas pelos órgãos responsáveis;
- III – elaborar os relatórios de monitoramento e de avaliação previstos no art. 12;
- IV – encaminhar os relatórios ao CMDCA; e
- V – promover a articulação com os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante indicação de seu plenário.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, de organizações da sociedade civil e de grupos de adolescentes.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Decreto, mediante indicação dos respectivos órgãos.

§ 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de sua coordenação.

§ 4º A participação no Comitê não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 10. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I – propor a atualização do Anexo Único;
- II – acompanhar a execução física e financeira dos programas e das ações da Agenda Transversal;
- III – definir fluxos, responsáveis e prazos para a coleta e a sistematização dos dados;
- IV – identificar entraves à execução e propor medidas corretivas;
- V – subsidiar a elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual quanto às prioridades da Agenda Transversal; e
- VI – apoiar o cumprimento das atividades e dos indicadores do Selo UNICEF.

Art. 11. Cada órgão responsável por programa ou ação da Agenda Transversal deverá:

- I – indicar servidor como ponto focal junto ao Comitê;
- II – fornecer ao órgão articulador, nos prazos definidos pelo Comitê, os dados de execução e de indicadores sob sua responsabilidade; e
- III – considerar as metas da Agenda Transversal no planejamento de suas ações.

CAPÍTULO IV MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 12. A Agenda Transversal será monitorada semestralmente e avaliada anualmente, por meio de relatórios elaborados pelo órgão articulador com base nas informações consolidadas pelo Comitê Gestor Intersetorial.

§ 1º O relatório anual de avaliação conterá, no mínimo:

- I – a execução física e financeira dos programas e das ações, por eixo;
- II – a evolução dos indicadores em relação à linha de base e às metas; e
- III – as dificuldades identificadas e as recomendações para o exercício seguinte.

§ 2º O relatório anual será encaminhado ao CMDCA até 31 de março do exercício seguinte ao de referência.

Art. 13. O CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo e controlador das ações, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, exercerá o acompanhamento e o controle social da Agenda Transversal, apreciando em plenária os relatórios de que trata o art. 12 e deliberando sobre recomendações ao Poder Executivo.

Parágrafo único. As recomendações do CMDCA serão consideradas na revisão do PPA e na elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Este Decreto, o Anexo Único e os relatórios de monitoramento e de avaliação serão publicados no Portal da Transparência e no sítio oficial do Município, em linguagem acessível e, sempre que possível, em versão adaptada para crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 15. As ações da Agenda Transversal serão executadas com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o PPA 2026–2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem criação de novas despesas, observada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A Secretaria de Finanças identificará, na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária, as dotações vinculadas à Agenda Transversal, e publicará anualmente o montante previsto e o executado por eixo, compondo o Orçamento Criança e Adolescente – OCA do Município.

§ 2º O Poder Executivo considerará as prioridades da Agenda Transversal na elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, em observância à destinação privilegiada de recursos prevista no art. 4º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Integra este Decreto o Anexo Único – Agenda Transversal da Criança e do Adolescente: programas, ações, dotações orçamentárias e indicadores.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Intersetorial, ouvido o CMDCA quando se tratar de matéria de sua competência.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal de Rio Sono – TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PREFEITURA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO SONO/TO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.729/0001-68, com sede na Praça da Matriz, Centro, CEP 77.635-000, Rio Sono/TO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VALDEIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 017.320.181-46 e RG nº 828.489 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ELZIMAR BARROS DE SOUSA 00198324197, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.284.510/000117, com sede à Avenida Santa Maria, nº 01, centro, Rio Sono - TO, neste ato representada pela Sra. Elzimar Barros de Sousa, portador(a) do CPF nº 001.983.241-97, doravante denominada CONTRATADA, celebram o

presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Processo Licitatório nº 032/2026, do Município de Rio Sono – TO, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do art. 86, e demais normas aplicáveis, constante do Processo nº 032/2026.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmiteix e kits de café da manhã/lanche, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Sono/TO, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA : 28 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO /FUNDO	FI CHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELE MENTO DE DES PESA	FONTE DE RE CURSOS	PER CEN TUAL
Prefeitura Municipal de Rio Sono	33	03.0004.04.122.1003.2105 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Administração	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	27	03.0006.27.812.1007.2118 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	121	03.0009.20.605.1011.2130 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Produção	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	157	03.0012.15.452.1010.2124 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	102	03.0008.13.392.1008.2122 – Promoção do Desenvolvimento da Cultura no Município	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	60%
Fundo Municipal de Saúde – FMS	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3. 90.30	1.500.1002.000000 – Recursos Próprios Saúde	50%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3. 90.30	1.600.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo – Bloco ASPS	25%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3. 90.30	2.600.3110.000001 – Repasse FNS/SUS Custeio – Emendas Parlamentares	25%
Fundo Municipal de Educação – FME	355	09.0050.12.122.1014.2147 – Funcionamento e Suporte das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Educação	3.3. 90.30	1.500.1001.000000 – Recursos Próprios da Educação	100%
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	346	08.0032.08.244.1016.2188 – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	346	08.0032.08.244.1016.2188 – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3. 90.30	1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do SUAS	25%
	346	08.0032.08.244.1016.2188 – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3. 90.30	2.660.3110.680010 – Emenda Parlamentar nº 680010/2025	25%
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	452	10.0051.18.541.1005.2111 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	100%
Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	487	40.0052.08.243.1016.2175 – Manutenção do Conselho Tutelar	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	502	40.0052.08.243.1018.2194 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	3.3. 90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%

Rio Sono – TO, 28 de agosto de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PREFEITURA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO SONO/TO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.729/0001-68, com sede na Praça da Matriz, Centro, CEP 77.635-000, Rio Sono/TO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VALDEIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 017.320.181-46 e RG nº 828.489 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: 42.173.890 MARIA DA PIEDADE BATISTA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.173.890/0001-83, com sede na Rua Odete Pires, nº 143, centro, Rio Sono - TO, neste ato representada pela Sra. Maria da Piedade Batista Pereira, portador(a) do CPF nº 304.882.571-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Processo Licitatório nº 032/2026, do Município de Rio Sono – TO, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do art. 86, e demais normas aplicáveis, constante do Processo nº 032/2026.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmiteix e kits de café da manhã/lanche, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Sono/TO, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA : 28 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ FUNDO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELE MENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PER CENTUAL
Prefeitura Municipal de Rio Sono	33	03.0004.04.122.1003.2105 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Administração	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	27	03.0006.27.812.1007.2118 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	121	03.0009.20.605.1011.2130 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Produção	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	157	03.0012.15.452.1010.2124 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	102	03.0008.13.392.1008.2122 – Promoção do Desenvolvimento da Cultura no Município	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	60%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1.500.1002.000000 – Recursos Próprios Saúde	50%
Fundo Municipal de Saúde – FMS	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1.600.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo – Bloco ASPS	25%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	2.600.3110.000001 – Repasse FNS/SUS Custeio – Emendas Parlamentares	25%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	2.660.3110.680010 – Emenda Parlamentar nº 680010/2025	25%
Fundo Municipal de Educação – FMS	355	09.0050.12.122.1014.2147 – Funcionamento e Suporte das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30	1.500.1001.000000 – Recursos Próprios da Educação	100%
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	346	08.0032.08.244.1016.2188 – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	346	08.0032.08.244.1016.2188 – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do SUAS	25%
	346	08.0032.08.244.1016.2188 – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	2.660.3110.680010 – Emenda Parlamentar nº 680010/2025	25%

Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	452	10.0051.18.541.1005.2111 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	100%
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	487	40.0052.08.243.1016.2175 –Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	502	40.0052.08.243.1018.2194 –Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%

Sono – TO, 28 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PREFEITURA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO SONO/TO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.729/0001-68, com sede na Praça da Matriz, Centro, CEP 77.635-000, Rio Sono/TO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VALDEIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 017.320.181-46 e RG nº 828.489 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: 51.282.461 SADI JUNIOR RODRIGUES BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 51.282.461/0001-35**, com sede na Avenida Aeroporto, nº 611, Novo Horizonte, Rio Sono - TO, neste ato representada pelo **Sr. Sadi Junior Rodrigues Branco, portador(a) do CPF nº 704.346.791-86**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Processo Licitatório nº 032/2026, do Município de Rio Sono – TO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do art. 86, e demais normas aplicáveis, constante do **Processo nº 032/2026**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmiteix e kits de café da manhã/lanche, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Sono/ TO, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 132.620,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA : 28 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/FUNDO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PERCENTUAL
Prefeitura Municipal de Rio Sono	33	03.0004.04.122.1003.2105 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Administração	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	27	03.0006.27.812.1007.2118 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	121	03.0009.20.605.1011.2130 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Produção	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	157	03.0012.15.452.1010.2124 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	102	03.0008.13.392.1008.2122 – Promoção do Desenvolvimento da Cultura no Município	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	60%
Fundo Municipal de Saúde – FMS	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1.500.1002.000000 – Recursos Próprios Saúde	50%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1.600.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo – Bloco ASPS	25%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	2.600.3110.000001 – Repasse FNS/ SUS Custeio – Emendas Parlamentares	25%

Fundo Municipal de Educação – FMS	355	09.0050.12.122.1014.2147 – Funcionamento e Suporte das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30	1.500.1001.000000 – Recursos Próprios da Educação	100%
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	346	08.0032.08.244.1016.2188- Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	346	08.0032.08.244.1016.2188- Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do SUAS	25%
	346	08.0032.08.244.1016.2188- Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	2.660.3110.680010 – Emenda Parlamentar nº 680010/2025	25%
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	452	10.0051.18.541.1005.2111 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	100%
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	487	40.0052.08.243.1016.2175 –Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	502	40.0052.08.243.1018.2194 –Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%

Rio Sono – TO, 28 de agosto de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PREFEITURA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO SONO/TO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.729/0001-68, com sede na Praça da Matriz, Centro, CEP 77.635-000, Rio Sono/TO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VALDEIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 017.320.181-46 e RG nº 828.489 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUMMIT EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 53.416.052/0001-00**, com sede na Rua I, nº 1826, Lote 08 Quadra 06, Ocara, Caninde - CE, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Marcelo Santos Leonor, portador(a) do CPF nº 076.192.033-11**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Processo Licitatório nº 032/2026, do Município de Rio Sono – TO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do art. 86, e demais normas aplicáveis, constante do **Processo nº 032/2026**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmiteix e kits de café da manhã/lanche, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Sono/ TO, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 88.673,00 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA : 28 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGAO/ FUNDO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PER CENTUAL
Prefeitura Municipal de Rio Sono	33	03.0004.04.122.1003.2105 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Administração	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	27	03.0006.27.812.1007.2118 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	121	03.0009.20.605.1011.2130 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Produção	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	157	03.0012.15.452.1010.2124 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	10%
	102	03.0008.13.392.1008.2122 – Promoção do Desenvolvimento da Cultura no Município	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	60%
Fundo Municipal de Saúde – FMS	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1.500.1002.000000 – Recursos Próprios Saúde	50%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1.600.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo – Bloco ASPS	25%
	184	07.0027.10.122.1012.2134 – Apoio às Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	2.600.3110.000001 – Repasse FNS/SUS Custeio – Emendas Parlamentares	25%
Fundo Municipal de Educação – FMS	355	09.0050.12.122.1014.2147 – Funcionamento e Suporte das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30	1.500.1001.000000 – Recursos Próprios da Educação	100%
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	346	08.0032.08.244.1016.2188- Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	346	08.0032.08.244.1016.2188- Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do SUAS	25%
	346	08.0032.08.244.1016.2188- Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30	2.660.3110.680010 – Emenda Parlamentar nº 680010/2025	25%
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	452	10.0051.18.541.1005.2111 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	100%
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	487	40.0052.08.243.1016.2175 -Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%
	502	40.0052.08.243.1018.2194 -Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	3.3.90.30	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios – Administração Direta	50%

Rio Sono – TO, 28 de agosto de 2026.

VALDEIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

VALDEIA
MARTINS
RODRIGUES:01
732018146

Assinado de forma
digital por
VALDEIA MARTINS
RODRIGUES:01732
018146

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 85, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PPA 2026–2029
QUADRO 1 – AÇÕES DO PPA 2026–2029 E DOTAÇÕES DA LOA 2026 POR EIXO

Ação	Descrição	Produto (PPA)	LOA 2026 (R\$)
EIXO I – EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Fundo Municipal de Educação			
Programa 1014 – Gestão e Suporte às Atividades Administrativas do Fundo da Educação			
2147	Funcionamento e suporte das atividades administrativas do Fundo *	Atividade administrativa mantida	1.119.000,00
2148	Gestão e desenvolvimento de pessoal do Fundo Municipal da Educação *	Recursos humanos mantidos	851.000,00
2149	Gestão de recursos humanos – FUNDEB 70	Recursos humanos mantidos	6.900.000,00
2150	Gestão de recursos humanos – FUNDEB 30	Recursos humanos mantidos	1.614.000,00
2151	Formação continuada para servidores municipais da educação *	Servidor capacitado	29.000,00
Programa 1015 – Fortalecimento da Governança Educacional no Município			
1111	Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de unidades de ensino fundamental	Obra realizada	207.500,00
1112	Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de unidades de educação infantil	Unidade escolar beneficiada	55.000,00
1119	Manutenção dos serviços de transporte escolar	Serviço de transporte mantido	71.000,00
2152	Conservação e funcionamento dos conselhos educacionais *	Conselho mantido	58.000,00
2153	Manutenção dos serviços de transporte escolar – FUNDEB 30	Serviço de transporte mantido	309.000,00
2155	Promoção da inclusão digital	Laboratório de informática mantido	25.000,00
2156	Material didático e uniforme – ensino fundamental	Material didático adquirido	58.000,00
2157	Fomento ao ensino fundamental de 9 anos	Unidade escolar mantida	905.800,00
2158	Alimentação escolar – ensino fundamental	Alimentação fornecida	244.500,00
2159	Fomento à educação infantil	Unidade escolar mantida	145.000,00
2160	Alimentação escolar – educação infantil	Alimentação fornecida	117.000,00
2161	Material didático e uniforme – educação infantil	Material didático adquirido	51.000,00
2190	Manutenção dos serviços de transporte escolar – PNATE	Serviço de transporte mantido	3.114.500,00
2208	Aquisição de veículos destinados à educação	Veículo adquirido	100.000,00
2209	Manutenção da escola de tempo integral	Escola mantida	210.000,00
2210	Manutenção do Atendimento Educacional Especializado – AEE	Estudante atendido	95.000,00
Programa 1022 – Educação para a Primeira Infância			
1123	Ampliação e/ou construção de unidade escolar para a primeira infância	Unidade escolar beneficiada	103.000,00
1124	Implantação de biblioteca e aparelhamento de unidade escolar para a primeira infância	Criança de 0 a 6 anos atendida	103.000,00
2203	Material didático e uniforme para a educação na primeira infância	Material didático adquirido	30.000,00
2204	Garantia do direito à educação na primeira infância	Criança de 0 a 6 anos atendida	45.000,00
2205	Valorização dos profissionais da educação da primeira infância	Profissional valorizado	45.000,00
2206	Manutenção de unidades escolares da primeira infância	Unidade escolar mantida	45.000,00
2207	Alimentação escolar para a educação na primeira infância	Alimentação fornecida	30.000,00
Subtotal do eixo			16.680.300,00
EIXO II – SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde			
Programa 1020 – Saúde na Primeira Infância			
2197	Promoção da segurança alimentar na primeira infância	Criança e gestante atendida	45.000,00
2198	Assistência farmacêutica à primeira infância	Criança e gestante atendida	30.000,00
2199	Ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde na primeira infância	Criança e gestante atendida	45.000,00
2200	Atenção à gestação, parto, nascimento e ao recém-nascido	Criança e gestante atendida	45.000,00
Programa 1013 – Promoção da Atenção Integral à Saúde Municipal			
2185	Manutenção do Programa Rede Cegonha	Programa mantido	72.000,00
2186	Fortalecimento do Programa Saúde na Escola	Programa mantido	58.000,00
2143	Campanhas de prevenção e controle de doenças (inclui vacinação) *	Prevenção realizada	208.000,00
2139	Manutenção e modernização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde *	Programa mantido	963.000,00
2184	Manutenção do Programa Saúde da Família *	Programa mantido	92.000,00
Subtotal do eixo			1.558.000,00
EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS / Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Programa 1021 – SUAS para a Primeira Infância			
1122	Construção de espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Espaço construído	104.000,00
2201	Direito à assistência social e direitos humanos	Família atendida	47.000,00
2202	Fortalecimento de vínculo com a família para o desenvolvimento da criança	Família atendida	47.000,00
Programa 1018 – Promoção de Políticas de Direitos da Criança e do Adolescente			
2176	Garantia dos direitos da criança e do adolescente (FIA)	Criança e adolescente atendido	292.000,00
2194	Manutenção e funcionamento do CMDCA (FIA)	Conselho mantido	63.000,00
2166	Manutenção e fortalecimento dos conselhos municipais de assistência *	Conselho mantido	93.000,00
Programa 1016 – Assistência Social com Proteção e Inclusão dos Vulneráveis			
2175	Manutenção do Conselho Tutelar (FIA)	Conselho mantido	336.000,00
2188	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV *	Centro de convivência mantido	109.000,00
2174	Apoio à estrutura e operação das unidades socioassistenciais *	Espaço mantido	379.000,00
2169	Manutenção e gestão do Cadastro Único *	Cadastro ativo de famílias	121.000,00
2167	Garantia dos direitos da pessoa com deficiência *	Pessoa com deficiência atendida	35.500,00
Subtotal do eixo			1.626.500,00
EIXO IV – CULTURA, ESPORTE, LAZER E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer / Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Programa 1007 – Esporte e Vida em Ação			
2120	Esporte em Ação	Criança e adolescente atendido	149.000,00

Ação	Descrição	Produto (PPA)	LOA 2026 (R\$)
2119	Promoção e apoio a atividades esportivas e de lazer *	Evento promovido ou apoiado	39.000,00
1103	Construção, reforma e reestruturação de espaços esportivos *	Espaço esportivo apoiado	700.000,00
Programa 1008 – Turismo em Movimento e Fomento aos Atrativos Locais			
2122	Promoção do desenvolvimento da cultura no município *	Evento promovido	2.104.000,00
Subtotal do eixo			2.992.000,00

* Ação compartilhada: atende toda a população e inclui crianças e adolescentes. As demais ações são destinadas exclusivamente ao público infantojuvenil. Meta física de todas as ações no PPA: 25% de execução ao ano (2026 a 2029). Fonte: Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026 e Lei Municipal nº 401/2025 (PPA 2026–2029).

QUADRO 2 – RESUMO DO ORÇAMENTO DA AGENDA TRANSVERSAL (LOA 2026)

Eixo	Ações exclusivas (R\$)	Ações compartilhadas (R\$)	Total (R\$)
EIXO I – EDUCAÇÃO	14.623.300,00	2.057.000,00	16.680.300,00
EIXO II – SAÚDE	295.000,00	1.263.000,00	1.558.000,00
EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS	889.000,00	737.500,00	1.626.500,00
EIXO IV – CULTURA, ESPORTE, LAZER E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	149.000,00	2.843.000,00	2.992.000,00
TOTAL	15.956.300,00	6.900.500,00	22.856.800,00

